EMENTA DE APLICAÇÃO DE ACORDO DE CONDUTA PESSOAL E PROFISSIONAL - ACPP

Após vistos, relatados e discutidos os autos de representação contra o servidor RESERVADO, a Comissão de Ética da Universidade Federal da Grande Dourados decidiu, em 27/04/2016, aplicar o Acordo de Conduta Pessoal e Profissional – ACPP, ao servidor RESERVADO, conforme fundamentos legais contidos no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

Nos termos da decisão, a Comissão concluiu que houve admissibilidade da denúncia e que o servidor RESERVADO agiu em desacordo com o item IX do Capítulo I, Seção I do Decreto nº 1.171, de 22/06/1994; (Falta de Cortesia); letra F do Capítulo I, Seção III (ser antipático, interesses de ordem pessoal, interferindo no trato com o público).

O servidor RESERVADO declara conhecer que a lavratura deste Acordo de Conduta Pessoal e Profissional – ACPP implicará na suspensão do Procedimento Preliminar por 12 (doze) meses a contar da assinatura deste termo, na forma do artigo 23, § 5º, da Resolução nº. 10 da Comissão de Ética Pública; inclusive se comprometendo que fará leitura detalhada das normas que estabelecem limites éticos ao servidor público federal, notadamente naqueles aspectos que se referem à conduta ético-profissional do servidor público, disposto no Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994.

Em cumprimento ao disposto no Art. 18 do Decreto nº 6.029, de 01 de fevereiro de 2007, o nome do servidor denunciado e do denunciante são preservados nessa ementa.

Dourados, 20 de maio de 2016.

Comissão de Ética
Universidade Federal da Grande Dourados